

ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preço, para:

ABERTURA DE PROCESSOS LICITATORIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINOPOLIS.

Processo Licitatório Nº: 4/2025 Processo Adm. Nº: 3991/2025

Validade: 12(doze) meses

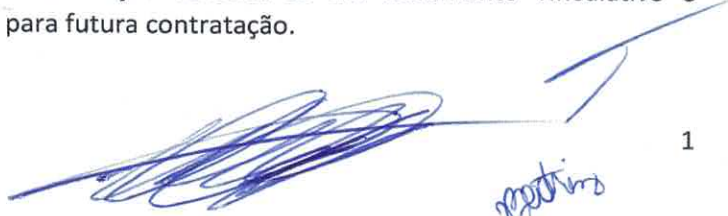
Às 17:00 horas do dia 13/05/2025, no(a) PODER EXECUTIVO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA, 0, CENTRO, AVELINÓPOLIS, CEP: 75.395-000, Fone: 6435551101, Fax: 6435551101, inscrito no CNPJ sob o nº 01.215.839/0001-00, representado pelos(as) agentes KASSIA RODRIGUES BERNARDINO (Agente de Contratação), SAYMON ROBERT GONÇALVES MOREIRA OLIVEIRA (Membro), BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA (Presidente), , designados pelo Decreto nº 011, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão presencial nº 4/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/33, 1/57, 1/58, 1/71, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/79, 1/80, 1/81	NOME: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO CPF/CNPJ:09.207.392/0001-39 ENDEREÇO:Não Informado, S/N, null - VILA MULTIRÃO FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO CPF: 026.992.601-18
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/73, 1/78, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85	NOME: NIVEA RODRIGUES JORGE CPF/CNPJ:16.904.074/0001-92 ENDEREÇO:Rua 09, 00, QUADRA41 LOTE 01 - VILA N S APARECIDA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CARLOS VINICIUS BATISTA ALVES DOS SANTOS CPF: 025.921.911-86

visando a ABERTURA DE PROCESSOS LICITATORIOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINOPOLIS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PODER EXECUTIVO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PODER EXECUTIVO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 4/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PODER EXECUTIVO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PODER EXECUTIVO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 4/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

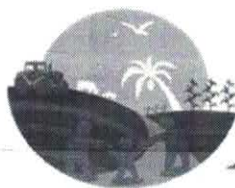
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO





ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 33	UN	62,0000	DIJUNTOR 50 TRIFÁSICO	OUROLUX	65,9900	4.091,3800
1 / 57	UN	62,0000	PINO FÊMEA	PLUZIE	3,9600	245,5200
1 / 58	UN	62,0000	PINO MACHO	PLUZIE	4,0000	248,0000
1 / 71	UN	120,0000	T ENERGIA	PLASTUBOS	5,0000	600,0000
1 / 74	LATA	520,0000	TINTA BRANCA 18LT	MAKCOLOR	124,9800	64.989,6000
1 / 75	LATA	1.080,0000	TINTA BRANCA 3,600	MAKCOLOR	79,3900	85.741,2000
1 / 76	UN	520,0000	TINTA DE CHÃO	MAKCOLOR	176,4800	91.769,6000
1 / 77	UN	520,0000	TINTA NEVE	MAKCOLOR	119,9900	62.394,8000
1 / 79	CAIXA	1.080,0000	TINTA PVA 18KL	MAKCOLOR	49,9900	53.989,2000
1 / 80	LA	520,0000	TINTA VERMELHA 3.600	MAKCOLOR	63,5300	33.035,6000
1 / 81	UNIDADE	520,0000	TINTA ESMALT 900ML	MAKCOLOR	21,4900	11.174,8000
TOTAL:		408.279,7000				

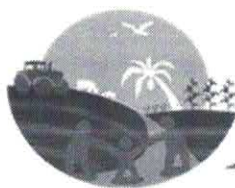
RAZÃO SOCIAL: NIVEA RODRIGUES JORGE

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	220,0000	ABRAÇADEIRA	BRASIL	2,8500	627,0000
1 / 2	UN	210,0000	ABRAÇADEIRA U	BRASIL	2,8500	598,5000
1 / 3	UN	25,0000	ALABANCA	MP	99,9900	2.499,7500
1 / 4	UN	70,0000	ANCINHO RASTELO COM 14 DENTES C/ CABO	FAMASTIL	27,5300	1.927,1000
1 / 5	UN	110,0000	APAGADOR SIMPLES	ILUMI	4,3900	482,9000
1 / 6	BL	62,0000	ARAME RECOZIDO 14	ARCELOR	18,4800	1.145,7600
1 / 7	ME	162,0000	AREIA CIMENTO	FRONTEIRA	139,0000	22.518,0000
1 / 8	ME	162,0000	AREIA FINA	FRONTEIRA	148,0000	23.976,0000
1 / 9	MT	760,0000	AREIA GROSSA	FRONTEIRA	149,9900	113.992,4000
1 / 10	KG	55,0000	ARESTE	ARCELOR	16,9800	933,9000
1 / 11	SA	320,0000	ARGAMASSA	VOTOMASSA	19,7900	6.332,8000



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

1 / 12	BR	115,0000	BARRA DE CANO 25MM	PLASTUBOS	18,9900	2.183,8500
1 / 13	BL	62,0000	BOLA DE ARAME FARPADO	MORLAN	61,9900	3.843,3800
1 / 14	MT	162,0000	BRITA	BRITAGO	159,9900	25.918,3800
1 / 15	UN	220,0000	BROCHA	ROMA	6,7800	1.491,6000
1 / 16	UN	2.082,0000	BUCHA N° 06	IV PLAST	0,0800	166,5600
1 / 17	UN	2.082,0000	BUCHA N° 08	IV PLAST	0,0800	166,5600
1 / 18	UN	2.082,0000	BUCHA N° 10	IV PLAST	0,1100	229,0200
1 / 19	UN	62,0000	CADEADO MEDIO	STAM	16,4900	1.022,3800
1 / 20	SC	318,0000	CAL MASSA	TRADICAL	22,9500	7.298,1000
1 / 21	SACO	1.070,0000	CAL PARA PINTURA HIDRATADO CH-1 15 KG	TRADICAL	21,8900	23.422,3000
1 / 22	UN	415,0000	CANALETA	EXOBLOCOS	4,9000	2.033,5000
1 / 23	UN	82,0000	CARRINHO DE MÃO METÁLICO 50LT	TRAMONTINA	394,9800	32.388,3600
1 / 24	UN	165,0000	VEDA ROSCA	AMANCO	3,0000	495,0000
1 / 25	UN	56,0000	CHAVE COMBINADA 10	FAMASTIL	6,9900	391,4400
1 / 26	UN	56,0000	CHAVE DE FENDA	FAMASTIL	7,4900	419,4400
1 / 27	UN	110,0000	CHAVE PHILIPS	FAMASTIL	7,4900	823,9000
1 / 28	SA	2.200,0000	CIMENTO SACO 50KG	TOCANTINS	36,3900	80.058,0000
1 / 29	UN	120,0000	COLA PVA	UNIPEGA	16,9900	2.038,8000
1 / 30	UN	82,0000	COLUNA 5/16	BRASIL	102,9500	8.441,9000
1 / 31	MT	62,0000	CORRENTE 3/8	TRAMONTINA	27,9500	1.732,9000
1 / 32	UN	215,0000	DESENGRIPANTE	ORBI	11,9800	2.575,7000
1 / 34	UN	115,0000	DISCO MAKITA	PROFIELD	21,9800	2.527,7000
1 / 35	UN	25,0000	DUREPOX 100G	LOCTITE	9,9900	249,7500
1 / 36	UN	160,0000	EMENDA PVC	PLASTUBOS	1,3500	216,0000
1 / 37	UN	210,0000	ENFORCA GATO	FOX LUX	0,4300	90,3000
1 / 38	UN	120,0000	ENXADA	TRAMONTINA	57,9800	6.957,6000
1 / 39	UNIDADE	110,0000	ENXADA C/CABO	TRAMONTINA	53,9300	5.932,3000



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

			130CM			
1 / 40	UNIDADE	110,0000	ENXADÃO C/CABO 130CM	TRAMONTINA	78,9800	8.687,8000
1 / 41	UN	30,0000	EXTENSÃO 10 METROS	MEGATRON	40,9800	1.229,4000
1 / 42	UN	35,0000	EXTENSÃO 3 METROS	MEGATRON	17,3300	606,5500
1 / 43	UN	120,0000	EXTENSOR DE PINTURA	ATLAS	45,4400	5.452,8000
1 / 44	UN	420,0000	FITA CREPE	EUROCEL	9,4800	3.981,6000
1 / 45	UN	420,0000	GAIOLA PINTURA	ATLAS	10,9800	4.611,6000
1 / 46	UN	220,0000	JOELHO 25 MM ÁGUA	PLASTUBOS	1,4000	308,0000
1 / 47	UN	220,0000	JOELHO 50 MM ÁGUA	AMANCO	4,4900	987,8000
1 / 48	UN	62,0000	KIT ACIONAMENTO VÁLVULA	DOCOL	42,9500	2.662,9000
1 / 49	UN	210,0000	LÂMINA SEGUETA	STARRET	10,9800	2.305,8000
1 / 50	UN	62,0000	LIMATÃO	K&F	7,4900	464,3800
1 / 51	UN	62,0000	LINHA PEDREIRO	POLICORDAS	6,4800	401,7600
1 / 52	UN	120,0000	LUVA LR 50 ÁGUA	PLASTUBOS	15,5000	1.860,0000
1 / 53	ME	220,0000	MANGUEIRA NÍVEL	ARQUA	1,9300	424,6000
1 / 54	UN	62,0000	MARTELO	TRAMONTINA	39,9800	2.478,7600
1 / 55	UN	112,0000	PARAFUSO 3/8	JOMARCA	2,2000	246,4000
1 / 56	UN	520,0000	PARAFUSO BROCANTE	JOMARCA	0,4000	208,0000
1 / 59	ME	62,0000	PÓ DE BRITA	BRITAGO	159,9900	9.919,3800
1 / 60	UN	1.020,0000	PORCA 5/16	JOMARCA	0,1300	132,6000
1 / 61	UN	120,0000	POSTE MADEIRA 2,20 MT 8 A 10	EUCALIPITO	29,5000	3.540,0000
1 / 62	PC	62,0000	PREGO 17X21	BELGO	16,9800	1.052,7600
1 / 63	PC	62,0000	PREGO 18X24	BELGO	17,9300	1.111,6600
1 / 64	UN	155,0000	REGISTRO 50 ÁGUA	AMANCO	21,9300	3.399,1500
1 / 65	UN	520,0000	ROLO PINTURA	ATLAS	22,9200	11.918,4000
1 / 66	UN	1.080,0000	RUELA 5/16	MABELINI	0,1400	151,2000
1 / 67	ME	120,0000	SAIBO	FRONTEIRA	189,0000	22.680,0000



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

1 / 68	UN	60,0000	SEGUETA COM ARCO	FAMASTIL	38,8500	2.331,0000
1 / 69	UN	630,0000	SOQUETE	FOXLUX	3,4800	2.192,4000
1 / 70	UNIDADE	210,0000	T25 MM ÁGUA	AMANCO	1,4800	310,8000
1 / 72	UN	220,0000	TÁBUA 3X30 PINUS	ITAPUA	42,5000	9.350,0000
1 / 73	UN	720,0000	THINNER 5L	EUCATEX	76,9800	55.425,6000
1 / 78	LITRO	520,0000	TINTA PREMIUN 18L	IPE	269,9900	140.394,8000
1 / 82	UNIDADE	220,0000	TORNEIRA DE JARDIN	HERQ	6,9800	1.535,6000
1 / 83	UN	160,0000	TORNEIRA PRETA	HERQ	3,4600	553,6000
1 / 84	UNIDADE	160,0000	TRALISSA	BRASIL	45,9000	7.344,0000
1 / 85	UN	160,0000	VASSOURÃO	MAX	49,8800	7.980,8000
TOTAL:		706.390,7300				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PODER EXECUTIVO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

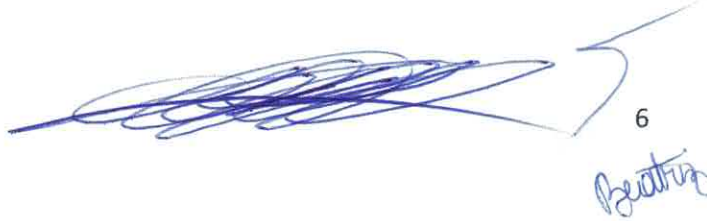
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 4/2025, o(a) PODER EXECUTIVO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PODER EXECUTIVO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PODER EXECUTIVO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINÓPOLIS

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PODER EXECUTIVO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:





ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PODER EXECUTIVO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PODER EXECUTIVO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Beatrix

ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PODER EXECUTIVO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PODER EXECUTIVO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PODER EXECUTIVO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PODER EXECUTIVO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PODER EXECUTIVO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PODER EXECUTIVO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PODER EXECUTIVO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PODER EXECUTIVO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;



ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PODER EXECUTIVO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PODER EXECUTIVO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PODER EXECUTIVO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 4/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.



10
Bastião

ESTADO DE GOIAS PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão presencial nº 4/2025, conforme decisão deste(a) PODER EXECUTIVO.

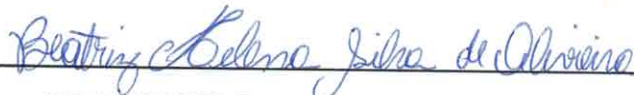
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

AVELINÓPOLIS, 26 de maio de 2025

ANTÔNIO MARCOS BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



BEATRIZ HELENA SILVA DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

CONTRATADA(S):



LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO



NÍVEA RODRIGUES JORGE